REQUERIMENTO Nº ____/2019

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida

Considerando o acumulo de areia na faixa de praia que compreende os balneários Monte Carlo e Britânia já se encontra de maneira que atrapalha o livre acesso dos nossos moradores e visitantes;

Considerando o Despacho nº 07/2018 – Núcleo Integrado de Cananéia / APMLS, que deixa claro que não óbice sobre o espalhamento de areia nesse trecho, tal qual, já foi realizado em outras oportunidades;

Considerando que o espalhamento de areia irá proporcionar um melhor acesso à praia e evitar risco a integridade física de quem a freqüenta e evitará o acumulo de lixo, pois, irá proporcionar uma limpeza de maneira mais adequada;

Assim, diante do exposto, **REQUEIRO**, nas formalidades regimentais, ouvindo o douto e soberano plenário para que se aprovado for, oficie-se A **FUNDAÇÃO FLORESTAL - SMA** e a **APA MARINHA DO LITORAL SUL** para que informe se há algo que impeça o espalhamento de areia no trecho compreendido entre os balneários Monte Carlo e Britânia.

Plenário dos Emancipadores, 04 de fevereiro de 2019,

JOSÉ ROBERTO VENÂNCIO DE SOUZA

Vereador – PPS

FUNDAÇÃO FLORESTAL

REFERÊNCIAS: Ofício nº 40/2018 - CMIC e Requerimento nº 10/2018.

INTERESSADO: Sr. Maurisfran Santos do Nascimento – Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

ASSUNTO: Manutenção da faixa de areia, sem remoção de material.

DESPACHO nº 07/2018 - Núcleo Integrado de Cananeia / APAMLS

Visto;

2. Trata-se de encaminhamento, por parte do Ilmo. Sr. Maurisfran Santos do Nascimento, Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, de requerimento de autoria do Vereador Sr. José Roberto Venâncio de Souza para que esta Fundação Florestal se manifeste quanto à eventual dispensa de licenciamento ambiental para execução de manutenção da faixa de areia compreendida entre as Ruas Bom Jesus de Iguape e Avanida Copacabana;

3. Tal solicitação é justificada pelo fato de que, segundo consta no Requerimento nº 10/2018, o vento, de forma natural, movimentou a areia no referido trecho, formando grandes bancos de areia que estão impedindo o acesso à praia, gerando acúmulo de lixo por impedir a limpeza de maneira adequada, bem como provocando acidentes a pessoas que tentaram atravessar a faixa de areia;

4. A APA Marinha do Litoral Sul tem a informar que:

4.1 Conforme Decreto nº 53.527/2008, cabe a essa Unidade de Conservação disciplinar a retirada e o depósito de areia, mediante regulamentação por resolução específica expedida pela Secretaria do Meio Ambiente;

4.2 Até o momento, não há norma específica da Unidade de Conservação que discipline tal atividade, podendo esta vir a ser regulamentada em instrumento específico ou em seu Plano de Manejo que está em fase de elaboração;

4.2 Por se tratar somente de manutenção da faixa de areia, sem retirada de material para área externa ao ambiente praial, dados os motivos expostos no Requerimento nº 10/2018, essa Unidade de Conservação não se opõe à realização da manutenção da faixa de areia no trecho supracitado.

5. Solicita-se que a APA Marinha do Litoral Sul seja informada, por meio do correio eletrônico: apamarinhals@fflorestal.sp.gov.br, sobre a data e horário previsto para a realização da manutenção;

FUNDAÇÃO FLORESTAL

6. Sugere-se o espalhamento da areia ao longo da própria faixa praia de Ilha Comprida, realizando-se o devido registro da área utilizada para a deposição do material por meio de coordenadas geográficas, com posterior encaminhamento do croqui de localização e de registro fotográfico da ação, para esta Unidade de Conservação;

6. Encaminha-se o presente à Gerência do Vale do Ribeira e Litoral Sul – GVRLS, para conhecimento e demais providências cabíveis.

Cananeia, 02 de abril de 2018.

Letícia Quito

Letícia Quito
Gestora APA Marinha do Litoral Sul
Fundação Florestal - SMA

Letícia Quito
Fundação Florestal
Gestora APAMLS
Nº Registro 1133